



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1404 DE 05 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre a criação de um Conselho
Municipal de Narcótico.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Palmital, um Conselho Municipal de Narcótico, que terá o fim especial de conscientizar os jovens sobre o perigo no uso de drogas, procurando de todas as formas possíveis erradicar este mal que invade toda a nossa cidade.

Artigo 2º - O Conselho referido no artigo anterior, será formado por representantes de todas as Entidades, Associações, Clubes de Serviço, Sindicatos, Indústria, Comércio, Executivo e Legislativo Municipal, enfim, todas as entidades representativas do nosso Município, que elegerão uma diretoria composta de tantos membros quanto forem necessários para o bom desempenho desse trabalho.

Artigo 3º - A convocação dos elementos citados no artigo primeiro, será feita pelo Executivo, que regulamentará a presente Lei, dentro de trinta (30) dias a contar de sua promulgação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue...



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.lei n. 1.404- fls.2

Prefeitura Municipal de Palmital, 05 de abril de 1989.

BRUNO BLONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 05 de abril de 1989.

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO